DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment? ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente aberto ao Or?mento Geral do Munic?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

10.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.15.452.0282.2079 ? Implanta?o e Manut. Pra?s, Parques e Jardins
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv. de Terceiros - PJ ? Fonte 1.000 .R$ 77.000,00

S O M A ..... R$ 77.000,00

T O T A L ..... R$ 77.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

10.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POL?ICA AMBIENTAL
10.001 ? Gabinete do Secret?io
10.001.20.122.0410.2086 ? Manut. A?es Sec. Mun. Agricultura e Polit. Ambiental
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

(segue/fls. 02)
(Projeto de Lei n ª 044/2009 / Fls. 02)

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vant. Fixas ? Pes.Civ. ? Fonte 1.000.. R$ 70.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais ? INSS ? Fonte 1.000..... R$ 7.000,00

S O M A..... R$ 77.000,00

T O T A L ..... R$ 77.000,00

==========

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 27 de maio de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito